



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto – PR, 29 de julho de 2026.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA LEI 14.133/21

Secretaria/Setor: Secretaria Municipal de Assistência Social

Responsável pela Solicitação: Lizandra Cristina Boni

☒ CONVITE ☐ PREGÃO ☐ TP

LICITAÇÃO N.º: _____ / _____

SOLICITAÇÃO: 45 / 2026

PROCESSOS: 149 / 2026

150 / 2026

Justificativa da Demanda:

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Planalto desenvolve, de forma contínua, ações junto a crianças, adolescentes, famílias e grupos acompanhados pelos serviços socioassistenciais. Para o desenvolvimento dessas atividades, faz-se necessária a disponibilização de materiais pedagógicos e educativos que possibilitem trabalhar os temas de maneira acessível, didática e adequada ao público atendido.

As cartilhas serão utilizadas nas atividades realizadas com alunos da rede de ensino que se encontrem dentro das faixas etárias adequadas ao conteúdo apresentado, bem como nas atividades coletivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

O material também será utilizado nos grupos e ações vinculados ao PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, bem como nas atividades desenvolvidas com os grupos Nossa Gente e demais ações socioeducativas realizadas pela rede socioassistencial.

A distribuição das cartilhas não terá caráter meramente informativo, mas será acompanhada de ações educativas, rodas de conversa, orientações, atividades coletivas, palestras e demais estratégias de prevenção, permitindo que o conteúdo seja trabalhado de maneira participativa e adequada às necessidades de cada público. A utilização desse material contribuirá para ampliar o conhecimento de crianças, adolescentes e famílias sobre seus direitos, fortalecer os vínculos familiares e comunitários e estimular a identificação e comunicação de possíveis situações de violação de direitos.

A aquisição será custeada com recursos provenientes do AEPETI – Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, de origem federal, destinados ao desenvolvimento e fortalecimento de ações voltadas à prevenção e ao enfrentamento do trabalho infantil.

[Assinatura]

30/07

0061001

PROCESSOS: _____
SOLICITACAO: _____
INDICACAO: _____
COMITEE PRECISO ☐ TP



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

A utilização dos recursos para aquisição de materiais educativos relacionados ao trabalho infantil mostra-se pertinente, uma vez que possibilitará ampliar as ações de sensibilização e mobilização junto às crianças, adolescentes, famílias e comunidade.

Além da temática específica do trabalho infantil, entende-se pertinente e necessária a abordagem integrada da prevenção da violência sexual contra crianças e adolescentes, considerando que ambas as situações constituem graves violações de direitos e demandam atuação preventiva e articulada da Rede de Proteção.

A aquisição das cartilhas permitirá, portanto, que os recursos públicos sejam convertidos em ações concretas de prevenção, informação, conscientização e proteção de crianças e adolescentes do Município de Planalto. A aquisição apresenta relevante interesse público, tendo em vista que o Município possui o dever de desenvolver ações destinadas à proteção integral de crianças e adolescentes, prevenindo situações de exploração, violência e demais formas de violação de direitos.

O trabalho infantil pode comprometer o desenvolvimento físico, psicológico, social e educacional de crianças e adolescentes, enquanto a violência sexual constitui grave violação de direitos que pode provocar consequências profundas e duradouras. Nesse sentido, informar, orientar, escutar e fortalecer crianças, adolescentes e famílias constitui importante estratégia de prevenção.

As cartilhas serão utilizadas como ferramentas educativas para estimular o conhecimento sobre direitos, promover a conscientização, fortalecer fatores de proteção e incentivar a procura pelos serviços e órgãos responsáveis quando houver suspeita ou ocorrência de situações de violência ou exploração.

Objeto: Aquisição de cartilhas educativas para distribuição gratuita, com conteúdo voltado à conscientização e prevenção do trabalho infantil e ao combate à violência sexual contra crianças e adolescentes, para fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Planalto-PR, conforme especificações e quantidades descritas abaixo.

ITEM	OBJETO	QTD	UN	Valor unitário	Total
01	Cartilha 12p " Diga não ao trabalho infantil ". ISBN: 978-65-86438-85-7 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda.	1000	UN	5,88	5.100,00

0002002



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Páginas: 12 / 4x4 cores Tamanho: 15cm x 20cm Papel de impressão: Capa couche 150g/m², miolo couché 90g/m²				
02	Cartilha 12p "Proteger, escutar e acolher: prevenção à violência sexual contra crianças e adolescentes" ISBN: 978-65-86438-57-4 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda. Páginas: 12 / 4x4 cores Tamanho: 15cm x 20cm Papel de impressão: Capa couche 150g/m², miolo couché 90g/m²	1000	UN	5,88	1.290,00
				Total	R\$11.760,00


Lizandra Cristina Boni

Secretária Municipal de Assistência Social

Autorizo a abertura do processo:



Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal

000003



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 065/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5582 de 02 de janeiro de 2024.

2. OBJETO

2.1 Aquisição de cartilhas educativas para distribuição gratuita, com conteúdo voltado à conscientização e prevenção do trabalho infantil e ao combate à violência sexual contra crianças e adolescentes, para fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Planalto-PR.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Planalto desenvolve, de forma contínua, ações junto a crianças, adolescentes, famílias e grupos acompanhados pelos serviços socioassistenciais. Para o desenvolvimento dessas atividades, faz-se necessária a disponibilização de materiais pedagógicos e educativos que possibilitem trabalhar os temas de maneira acessível, didática e adequada ao público atendido.

As cartilhas serão utilizadas nas atividades realizadas com alunos da rede de ensino que se encontrem dentro das faixas etárias adequadas ao conteúdo apresentado, bem como nas atividades coletivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

O material também será utilizado nos grupos e ações vinculados ao PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, bem como nas atividades desenvolvidas com os grupos Nossa Gente e demais ações socioeducativas realizadas pela rede socioassistencial.

1
006004



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

A distribuição das cartilhas não terá caráter meramente informativo, mas será acompanhada de ações educativas, rodas de conversa, orientações, atividades coletivas, palestras e demais estratégias de prevenção, permitindo que o conteúdo seja trabalhado de maneira participativa e adequada às necessidades de cada público. A utilização desse material contribuirá para ampliar o conhecimento de crianças, adolescentes e famílias sobre seus direitos, fortalecer os vínculos familiares e comunitários e estimular a identificação e comunicação de possíveis situações de violação de direitos.

A aquisição será custeada com recursos provenientes do AEPETI – Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, de origem federal, destinados ao desenvolvimento e fortalecimento de ações voltadas à prevenção e ao enfrentamento do trabalho infantil.

A utilização dos recursos para aquisição de materiais educativos relacionados ao trabalho infantil mostra-se pertinente, uma vez que possibilitará ampliar as ações de sensibilização e mobilização junto às crianças, adolescentes, famílias e comunidade.

Além da temática específica do trabalho infantil, entende-se pertinente e necessária a abordagem integrada da prevenção da violência sexual contra crianças e adolescentes, considerando que ambas as situações constituem graves violações de direitos e demandam atuação preventiva e articulada da Rede de Proteção.

A aquisição das cartilhas permitirá, portanto, que os recursos públicos sejam convertidos em ações concretas de prevenção, informação, conscientização e proteção de crianças e adolescentes do Município de Planalto. A aquisição apresenta relevante interesse público, tendo em vista que o Município possui o dever de desenvolver ações destinadas à proteção integral de crianças e adolescentes, prevenindo situações de exploração, violência e demais formas de violação de direitos.

O trabalho infantil pode comprometer o desenvolvimento físico, psicológico, social e educacional de crianças e adolescentes, enquanto a violência sexual constitui grave violação de direitos que pode provocar consequências profundas e duradouras. Nesse sentido, informar, orientar, escutar e fortalecer crianças, adolescentes e famílias constitui importante estratégia de prevenção.

As cartilhas serão utilizadas como ferramentas educativas para estimular o conhecimento sobre direitos, promover a conscientização, fortalecer fatores de proteção e incentivar a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

procura pelos serviços e órgãos responsáveis quando houver suspeita ou ocorrência de situações de violência ou exploração.

4. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As cartilhas deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da emissão da nota de empenho ou da ordem de fornecimento, em remessa única.

5.2 A entrega será realizada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Planalto-PR, em horário de expediente (segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h).

5.3 As cartilhas deverão ser novas, em perfeito estado, em embalagens que assegurem a integridade do material durante o transporte e o armazenamento.

5.4 O material deverá corresponder integralmente aos títulos, especificações e quantidades definidos neste ETP.

5.5 A contratada deverá entregar as cartilhas mediante solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A solicitação deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação do objeto a ser adquirido;
- c) Local onde será entregue o objeto;
- d) Prazo para entrega do objeto;
- e) Quantidade do objeto;
- f) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

5.6 A contratada deve negar o fornecimento do item caso este seja solicitado sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.5.

5.6.1 O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.7 A contratada deverá substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, os exemplares que apresentem defeitos de impressão, encadernação ou acabamento, ou divergência em relação às especificações.

5.8 As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto.

5.9 A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

5.10 A contratação decorrente desta inexigibilidade terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução proposta consiste na aquisição de 2.000 (duas mil) cartilhas, sendo 1.000 exemplares de cada título, foi estabelecida considerando a necessidade de atender aos diferentes públicos e grupos acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como possibilitar a realização de ações educativas ao longo do período de execução das atividades. A distribuição dos materiais será planejada conforme a faixa etária e o perfil dos participantes, respeitando a adequação do conteúdo de cada cartilha, de modo que o material seja utilizado de maneira responsável, educativa e compatível com o público destinatário

6.2 A contratação das obras de fornecimento exclusivo assegura a disponibilização de material didático compatível com a proposta pedagógica aprovada, garantindo a uniformidade do conteúdo ofertado, a padronização dos materiais distribuídos e o pleno atendimento aos objetivos educacionais e de conscientização estabelecidos pelo projeto.

7. DA MODALIDADE

7.1. A Lei de Licitações nº14.133/2021 traz em seu texto disposições sobre a inexigibilidade de licitação. A inexigibilidade de licitação ocorre quando a competição é inviável, seja por características singulares do objeto a ser contratado ou pela natureza especial do contratado, conforme disposto no Art. 74 – “É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de”:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Inciso I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

8. VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total da contratação é de **R\$ 11.760,00 (Onze mil setecentos e setenta reais)**.

8.2. O valor unitário dos itens foi definido com base no orçamento obtido, o qual reflete os preços praticados no mercado. Ademais, a editora encaminhou, juntamente com os orçamentos, notas fiscais referentes a contratações anteriores de objetos semelhantes realizadas por outros entes públicos, demonstrando que os valores propostos estão em consonância com aqueles habitualmente praticados no mercado de comercialização de cartilhas.

8.3. As referidas Notas Fiscais encontram-se anexas aos autos, integrando o conjunto documental do processo administrativo, juntamente com os demais documentos, certidões fiscais, trabalhistas e comprovações legais exigidas, garantindo a regularidade das empresas contratadas e conferindo maior segurança jurídica à contratação pretendida.

8.4. Dessa forma, resta evidenciado que os valores apresentados atendem aos princípios da razoabilidade, economicidade, transparência e do interesse público, não se configurando sobrepreço ou inadequação em relação ao mercado, mas, ao contrário, demonstrando compatibilidade com a natureza singular do objeto e com a sua condição de exclusividade de comercialização.

9. ESTIMATIVA DE DEMANDA

9.1. O quantitativo foi dimensionado em função do atendimento aos diferentes públicos dos diversos projetos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Assim, as demandas autorizadas são as seguintes:

ITEM	OBJETO	QTD	UN
01	Cartilha 12p " <i>Diga não ao trabalho infantil</i> ". ISBN: 978-65-86438-85-7 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda. Páginas: 12 / 4x4 cores Tamanho: 15cm x 20cm	1000	UN

	Papel de impressão: Capa couche 150g/m ² , miolo couché 90g/m ²		
02	Cartilha 12p " Proteger, escutar e acolher: prevenção à violência sexual contra crianças e adolescentes " ISBN: 978-65-86438-57-4 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda. Páginas: 12 / 4x4 cores Tamanho: 15cm x 20cm Papel de impressão: Capa couche 150g/m ² , miolo couché 90g/m ²	1000	UN

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO

10.1. O levantamento de mercado teve por objetivo verificar a existência de fornecedores aptos a fornecer as obras pretendidas e apurar a inviabilidade ou viabilidade da competição.

10.2. As alternativas identificadas foram:

a) Aquisição de material educativo genérico mediante licitação: aquisição de cartilhas de conteúdo genérico, disponíveis no mercado, por meio de processo competitivo. Limitações: não atende à proposta pedagógica e editorial específica das obras aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; ausência de equivalência de conteúdo. Adequação parcial.

b) Aquisição direta das obras exclusivas por inexigibilidade: contratação direta da editora detentora da exclusividade das obras, por inexigibilidade de licitação. Vantagens: atende integralmente à proposta pedagógica aprovada; assegura a aquisição das obras específicas selecionadas; observa a legislação aplicável à contratação direta. Adequação total.

10.3. Constatou-se que as cartilhas pretendidas são obras editoriais de titularidade exclusiva da Editora Amigos da Natureza Ltda., identificadas por ISBN próprio, inexistindo outro fornecedor apto a fornecê-las, o que caracteriza a inviabilidade de competição prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Os valores praticados são compatíveis com os preços do mercado editorial para publicações de igual natureza e especificação, mostrando-se adequados e vantajosos para a Administração.





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

11.1. O não parcelamento da contratação justifica-se pela natureza do objeto e pela exclusividade do fornecedor: as obras são fornecidas integralmente pela mesma editora, em remessa única, inexistindo ganho técnico, econômico ou de competitividade em eventual fracionamento.

11.2 O parcelamento geraria prejuízos e não eficaz, uma vez que a contratação decorre de inexigibilidade fundada na inviabilidade de competição, não havendo disputa a ser ampliada pelo fracionamento do objeto.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATO/INTERDEPENDENTES

12.1 Diante da própria natureza da contratação, é de se registrar que não existe contratações correlatas que possam interferir na execução deste objeto.

13. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

13.1 A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 12, inciso VII estabelece que cada ente federativo poderá elaborar plano anual de contratação. Dentro deste cenário, considerando que o Município de Planalto passou a instrumentalizar os processos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no ano de 2024, sendo assim, o Município de Planalto/PR encontra-se atualmente em processo de elaboração do Plano Anual de Contratação (PAC), que, embora não tenha sido concluído até a presente data, direcionará de maneira consistente a futura aquisição para atender plenamente às demandas destacadas anteriormente.

14. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1 Com a presente aquisição e distribuição das cartilhas educativas, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Fortalecer as ações de conscientização, prevenção e enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes no âmbito do Município de Planalto-PR;
- b) Promover a conscientização e combate a exploração e trabalho infantil;
- c) Contribuir para a formação e sensibilização da comunidade, auxiliando na identificação de situações que violem os direitos das crianças e adolescentes;

7
006010



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

d) Conscientizar crianças e adolescentes sobre seus direitos e orientá-los a identificar situações que possam comprometer sua segurança ou colocá-los em situação de vulnerabilidade.

e) Assegurar a adequada aplicação dos recursos provenientes do AEPETI – Ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, oriundos do governo federal.

f) Garantir a execução efetiva do projeto aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), atendendo aos objetivos educacionais e sociais propostos.

15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

15.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o decreto municipal nº 5584 de 02 de janeiro de 2024 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII da Lei Nº 14.113/2021.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1 A contratação não gera impactos ambientais significativos. Eventuais resíduos decorrentes da realização do evento serão mínimos e passíveis de gerenciamento adequado, não implicando danos ao meio ambiente.

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação é viável técnica, econômica e juridicamente, atendendo a necessidade específica do projeto de prevenção da violência contra a mulher no ambiente escolar.

17.2. A inviabilidade de competição, decorrente da exclusividade editorial das obras, fundamenta a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

17.3. O valor estimado de R\$ 11.760,00 (Onze mil setecentos e sessenta reais) é compatível com os preços de mercado e está amparado em recursos do APETI - Ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil destinados a despesas de custeio.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

17.4. A aquisição decorre de projeto aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), (Ata nº 06/2026), conferindo legitimidade e respaldo institucional à contratação.

Planalto-PR, 29 de julho de 2026.

Lizandra Cristina Boni

Secretária Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social

2. OBJETO:

2.1. Aquisição de cartilhas educativas para distribuição gratuita, com conteúdo voltado à conscientização e prevenção do trabalho infantil e ao combate à violência sexual contra crianças e adolescentes, para fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Planalto-PR.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Lizandra Cristina Boni.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Planalto desenvolve, de forma contínua, ações junto a crianças, adolescentes, famílias e grupos acompanhados pelos serviços socioassistenciais. Para o desenvolvimento dessas atividades, faz-se necessária a disponibilização de materiais pedagógicos e educativos que possibilitem trabalhar os temas de maneira acessível, didática e adequada ao público atendido.

As cartilhas serão utilizadas nas atividades realizadas com alunos da rede de ensino que se encontrem dentro das faixas etárias adequadas ao conteúdo apresentado, bem como nas atividades coletivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

O material também será utilizado nos grupos e ações vinculados ao PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, bem como nas atividades desenvolvidas com os grupos Nossa Gente e demais ações socioeducativas realizadas pela rede socioassistencial.

A distribuição das cartilhas não terá caráter meramente informativo, mas será acompanhada de ações educativas, rodas de conversa, orientações, atividades coletivas, palestras e demais estratégias de prevenção, permitindo que o conteúdo seja trabalhado de maneira participativa e adequada às necessidades de cada público. A utilização desse

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

material contribuirá para ampliar o conhecimento de crianças, adolescentes e famílias sobre seus direitos, fortalecer os vínculos familiares e comunitários e estimular a identificação e comunicação de possíveis situações de violação de direitos.

A aquisição será custeada com recursos provenientes do AEPETI – Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, de origem federal, destinados ao desenvolvimento e fortalecimento de ações voltadas à prevenção e ao enfrentamento do trabalho infantil.

A utilização dos recursos para aquisição de materiais educativos relacionados ao trabalho infantil mostra-se pertinente, uma vez que possibilitará ampliar as ações de sensibilização e mobilização junto às crianças, adolescentes, famílias e comunidade.

Além da temática específica do trabalho infantil, entende-se pertinente e necessária a abordagem integrada da prevenção da violência sexual contra crianças e adolescentes, considerando que ambas as situações constituem graves violações de direitos e demandam atuação preventiva e articulada da Rede de Proteção.

A aquisição das cartilhas permitirá, portanto, que os recursos públicos sejam convertidos em ações concretas de prevenção, informação, conscientização e proteção de crianças e adolescentes do Município de Planalto. A aquisição apresenta relevante interesse público, tendo em vista que o Município possui o dever de desenvolver ações destinadas à proteção integral de crianças e adolescentes, prevenindo situações de exploração, violência e demais formas de violação de direitos.

O trabalho infantil pode comprometer o desenvolvimento físico, psicológico, social e educacional de crianças e adolescentes, enquanto a violência sexual constitui grave violação de direitos que pode provocar consequências profundas e duradouras. Nesse sentido, informar, orientar, escutar e fortalecer crianças, adolescentes e famílias constitui importante estratégia de prevenção.

As cartilhas serão utilizadas como ferramentas educativas para estimular o conhecimento sobre direitos, promover a conscientização, fortalecer fatores de proteção e incentivar a procura pelos serviços e órgãos responsáveis quando houver suspeita ou ocorrência de situações de violência ou exploração.

5. MODALIDADE:

5.1 A Lei de Licitações nº14.133/2021 traz em seu texto disposições sobre a inexigibilidade

3001

2
006014



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

de licitação. A inexigibilidade de licitação ocorre quando a competição é inviável, seja por características singulares do objeto a ser contratado ou pela natureza especial do contratado, conforme disposto no Art. 74 – “É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de”:

Inciso I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1 O valor total da contratação é de **R\$ 11.760,00 (Onze mil setecentos e setenta reais)**.

O valor unitário dos itens foi definido com base no orçamento obtido, o qual reflete os preços praticados no mercado. Ademais, a editora encaminhou, juntamente com os orçamentos, notas fiscais referentes a contratações anteriores de objetos semelhantes realizadas por outros entes públicos, demonstrando que os valores propostos estão em consonância com aqueles habitualmente praticados no mercado de comercialização de cartilhas.

6.2 As referidas Notas Fiscais encontram-se anexas aos autos, integrando o conjunto documental do processo administrativo, juntamente com os demais documentos, certidões fiscais, trabalhistas e comprovações legais exigidas, garantindo a regularidade das empresas contratadas e conferindo maior segurança jurídica à contratação pretendida.

6.3 Dessa forma, resta evidenciado que os valores apresentados atendem aos princípios da razoabilidade, economicidade, transparência e do interesse público, não se configurando sobrepreço ou inadequação em relação ao mercado, mas, ao contrário, demonstrando compatibilidade com a natureza singular do objeto e com a sua condição de exclusividade de comercialização.

7. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	Valor unitário	Total
01	Cartilha 12p "Diga não ao trabalho infantil" . ISBN: 978-65-86438-85-7 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda. Páginas: 12 / 4x4 cores Tamanho: 15cm x 20cm Papel de impressão: Capa couche 150g/m², miolo couché 90g/m²	1000	UN	5,88	5.100,00

Boni

3

000015



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

02	Cartilha 12p "Proteger, escutar e acolher: prevenção à violência sexual contra crianças e adolescentes" ISBN: 978-65-86438-57-4 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda. Páginas: 12 / 4x4 cores Tamanho: 15cm x 20cm Papel de impressão: Capa couche 150g/m², miolo couché 90g/m²	1000	UN	5,88	1.290,00
				Total	R\$11.760,00

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1. As cartilhas deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da emissão da nota de empenho ou da ordem de fornecimento, em remessa única.

8.2. A entrega será realizada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Planalto-PR, em horário de expediente (segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h).

8.3. As cartilhas deverão ser novas, em perfeito estado, em embalagens que assegurem a integridade do material durante o transporte e o armazenamento.

8.4. O material deverá corresponder integralmente aos títulos, especificações e quantidades definidos neste Termo de Referência;

8.5. A contratada deverá entregar as cartilhas mediante solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A solicitação deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação do objeto a ser adquirido;
- c) Local onde será entregue o objeto;
- d) Prazo para entrega do objeto;
- e) Quantidade do objeto;
- f) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante

8.6. A contratada deve negar o fornecimento dos itens caso este seja solicitado sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 8.5.

8.6.1 O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

3 on

4

006016



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.7. A contratada deverá substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, os exemplares que apresentem defeitos de impressão, encadernação ou acabamento, ou divergência em relação às especificações.

8.8. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto

8.9. A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

8.10. A contratação decorrente desta inexigibilidade terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

9. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após a execução do objeto;

9.2. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

9.3. O pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01953	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.30.00.00.01953

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1 O não parcelamento da contratação justifica-se pela natureza do objeto e pela exclusividade do fornecedor: as obras são fornecidas integralmente pela mesma editora, em remessa única, inexistindo ganho técnico, econômico ou de competitividade em eventual fracionamento.

10.2 O parcelamento geraria prejuízos e não eficaz, uma vez que a contratação decorre de inexigibilidade fundada na inviabilidade de competição, não havendo disputa a ser ampliada pelo fracionamento do objeto.

11. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

302 5 000017



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pela Secretária de Assistência Social desta municipalidade, Lizandra Cristina Boni, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº 14.133/21.

11.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Sabrina Rech Malinski, designada conforme Portaria nº 302/2026.

Planalto-PR, 06 de agosto de 2026.

Lizandra Cristina Boni
Secretária Municipal de Assistência Social

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

ATA Nº 06/2026

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 08:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se, em **Reunião Ordinária Mensal**, os membros do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, conforme lista de presença, para tratar de assuntos de interesse deste Conselho, especialmente relacionados às ações de prevenção e enfrentamento às violações de direitos de crianças e adolescentes no Município.

Dando início à reunião, foi apresentado aos conselheiros o assunto referente à **aquisição de cartilhas educativas e informativas destinadas ao trabalho de prevenção e conscientização sobre o trabalho infantil e a prevenção da violência sexual contra crianças e adolescentes**, considerando a relevância social e educativa da temática e a necessidade de fortalecer as ações de orientação, sensibilização e prevenção desenvolvidas no Município de Planalto. Durante a reunião, foi destacado que o trabalho infantil e a violência sexual contra crianças e adolescentes constituem situações que demandam atenção permanente do Poder Público, da rede de proteção e da sociedade em geral, sendo de fundamental importância a utilização de materiais educativos adequados à faixa etária do público atendido, que possibilitem a abordagem dos temas de forma acessível, preventiva e didática, contribuindo para o conhecimento dos direitos, a identificação de situações de risco e o fortalecimento dos mecanismos de proteção.

Na sequência, foi apresentada para análise dos membros do Conselho a possibilidade de aquisição dos referidos materiais junto à **Editora Amigos**, inscrita no **CNPJ nº 04.096.738/0001-55**, com sede no Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná. Foi informado aos conselheiros que, conforme consulta realizada nos bancos de dados da **Câmara Brasileira do Livro – Agência Brasileira do ISBN**, a empresa possui atuação relacionada à produção e comercialização de materiais editoriais, incluindo conteúdos de caráter educativo. Foi também registrado que a referida empresa **já realizou fornecimento ao Município de Planalto em contratação/licitação anterior**, tendo demonstrado capacidade para atender às necessidades da Administração Pública, bem como adequado atendimento à demanda, qualidade dos materiais e compatibilidade com os objetivos propostos. Tal experiência anterior foi considerada como elemento positivo na avaliação da empresa e dos materiais a serem adquiridos, sem prejuízo da observância dos procedimentos legais e administrativos pertinentes à contratação pública.

Quanto à fonte dos recursos, foi esclarecido que a aquisição será custeada com recursos provenientes do **AEPETI – Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil**, oriundos do Governo Federal, recurso este destinado ao desenvolvimento de ações voltadas à **prevenção e enfrentamento do trabalho infantil, bem como à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes**. Dessa forma, a aquisição das cartilhas apresenta pertinência com a finalidade do recurso, uma vez que os materiais serão utilizados em ações educativas, preventivas e de conscientização junto às crianças, adolescentes, famílias e comunidade do Município de Planalto.

Após a apresentação das informações, o assunto foi colocado em **debate entre os conselheiros**, sendo ressaltada a importância de que os materiais adquiridos estejam diretamente relacionados às ações desenvolvidas pela rede de proteção e às políticas públicas destinadas à infância e adolescência, especialmente no que se refere à prevenção do trabalho infantil e da violência sexual.

Após as discussões, o assunto foi colocado em **apreciação e votação pelo plenário do CMDCA**, sendo a proposta de aquisição das cartilhas da Editora Amigos - CNPJ nº 04.096.738/0001-55 **APROVADA POR UNANIMIDADE pelos conselheiros presentes**, considerando a relevância da temática, a compatibilidade da aquisição com a finalidade dos recursos do AEPETI e a experiência anteriormente demonstrada pela empresa no atendimento às demandas do Município.

Ficou deliberado, portanto, que sejam realizados os **procedimentos administrativos e legais necessários para a aquisição dos materiais**, observando-se a legislação vigente, a disponibilidade orçamentária e financeira, a correta aplicação dos recursos do AEPETI e os demais trâmites exigidos para a contratação pública.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Simone Baldissera Dresch, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA presentes na reunião no livro próprio de assinaturas.

Lista dos participantes da reunião de CMAA
realizada no dia 28 de julho de 2026
seguinte ata nº 0612026

- 01 - Fernando Rê
- 02 - Douglas R. Aida
- 03 - Rosângela Lopes
- 04 - Angela Regina Lopes Campos
- 05 - Paulo J. Budek
- 06 - Volb. F. M. Sturm
- 07 - Gerson Godarda Arouda
- 08 - Lourdes Zambelli
- 09 - Adriana Lopes
- 10 - Sandro Caboi
- 11 - Jânio B. March
- 12 - Diogenes e Bora
- 13 - Jairo Ruy Barchetti



Marechal Cândido Rondon - PR 27 de julho de 2026

Secretaria Municipal de Assistência Social

A/C : Simone Baldissera

Planalto - PR

Ref. Proposta Comercial n: 16910

Apresentamos proposta comercial para fornecer obras exclusivas da Editora Amigos da Natureza Ltda.

Descrição dos Materiais:

Item	Título	Quantidade	Vlr.Un.	Vlr. Total	Personalizado
1	Cartilha 12p "Diga não ao trabalho infantil" <i>ISBN: 978-65-86438-85-7</i> <i>Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda.</i> <i>Páginas: 12 / 4x4 cores</i> <i>Tamanho: 15cm x 20cm</i> <i>Papel de impressão: Capa couche 150g/m², miolo couché 90g/m²</i>	1.000	5,88	5.880,00	Sim
2	Cartilha 12p "Proteger, escutar e acolher: prevenção à violência sexual contra crianças e adolescentes" <i>ISBN: 978-65-86438-57-4</i> <i>Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda.</i> <i>Páginas: 12 / 4x4 cores</i> <i>Tamanho: 15cm x 20cm</i> <i>Papel de impressão: Capa couche 150g/m², miolo couché 90g/m²</i>	1.000	5,88	5.880,00	Sim
				Valor Total R\$:	11.760,00

Condições Comerciais:

Orçamento válido até 26/09/2026

* Os preços desta proposta comercial são para a quantidade aqui orçada e entrega em remessa única. Para outras quantidades ou entregas parceladas solicitar nova proposta comercial. Frete, impostos e taxas inclusos na proposta.

Condições de pagamento: conforme empenho (nota fiscal eletrônica de venda de mercadoria)

Prazo de entrega: 20 dias úteis.

Item(s) personalizado(s): a personalização consiste na inclusão de logomarcas na capa da publicação.

DADOS BANCÁRIOS:

- Chave PIX: 04096738000155 [Banco 756 - Ag 4385 - conta corrente 444-8] ou

- Banco do Brasil S/A - Ag: 0859-1 - c/c: 14.052-X

Atenciosamente,

Neiva Roos Wilhelms

Editora Amigos

E-mail: neiva@editoraamigos.com.br

Fone/Fax: (45) 3254-7631

Prefeitura, Marechal Cândido Rondon - PR

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos com fundamento no artigo 74, I e § 1º da Lei 14.133/2021, que as obras mencionadas abaixo, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a) Editora Amigos da Natureza, situada na Rua Goiás, 765 Editora Amigos - 85960-152 - Marechal Cândido Rondon - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.096.738/0001-55, filiada a esta Câmara sob o nº 1743 conforme consta nos bancos de dados da Câmara Brasileira do Livro (Agência Brasileira do ISBN). Atesta ainda, para fins de inexigibilidade de licitação, que a empresa acima qualificada, está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo no Estado de PR.

1. Obra: A mulher e o direito de viver sem violência
ISBN: 978-85-9562-031-5
2. Obra: A vida pede água
ISBN: 978-65-86438-55-0
3. Obra: Autismo: o desafio da inclusão
ISBN: 978-65-86438-58-1
4. Obra: Bolsa família
ISBN: 978-65-86438-89-5
5. Obra: Cadastro Único
ISBN: 978-65-86438-81-9
6. Obra: Conecte-se com a vida: prevenção ao suicídio
ISBN: 978-65-86438-69-7
7. Obra: Conselho Tutelar
ISBN: 978-65-86438-34-5
8. Obra: CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
ISBN: 978-65-86438-31-4
9. Obra: CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
ISBN: 978-65-86438-32-1
10. Obra: Dependência digital infantil
ISBN: 978-65-86438-82-6
11. Obra: Dependência digital: um desafio para a família
ISBN: 978-65-86438-83-3
12. Obra: Diabetes Mellitus
ISBN: 978-65-86438-64-2
13. Obra: Diga não ao trabalho infantil
ISBN: 978-65-86438-85-7
14. Obra: Educação Financeira: gastar bem para viver melhor
ISBN: 978-65-86438-60-4

15. Obra: Educação no trânsito: promove paz e segurança

ISBN: 978-65-86438-84-0

16. Obra: Escorpiões: aprenda a se defender

ISBN: 978-65-86438-42-0

17. Obra: Esgotamento sanitário

ISBN: 978-65-86438-63-5

18. Obra: Guarda responsável: quem ama cuida

ISBN: 978-65-86438-74-1

19. Obra: Hepatites virais: saiba como se proteger

ISBN: 978-65-86438-93-2

20. Obra: Higiene é saúde

ISBN: 978-65-86438-66-6

21. Obra: Hipertensão arterial

ISBN: 978-65-86438-65-9

22. Obra: HIV/AIDS: saiba como se proteger

ISBN: 978-65-86438-92-5

23. Obra: Mudanças Climáticas: o planeta precisa de nós

ISBN: 978-65-86438-86-4

24. Obra: Planejamento familiar: a liberdade de escolher

ISBN: 978-65-86438-94-9

25. Obra: Prevenção de acidentes para pessoas idosas

ISBN: 978-65-86438-56-7

26. Obra: Proteção à mulher: quebrando o silêncio

ISBN: 978-65-86438-99-4

27. Obra: Proteger, escutar e acolher

ISBN: 978-65-86438-57-4

28. Obra: Racismo: igualdade não tem cor

ISBN: 978-65-86438-71-0

29. Obra: Respeite a diferença: não faça bullying

ISBN: 978-65-86438-61-1

30. Obra: Respeito às mulheres se aprende desde cedo

ISBN: 978-85-9562-032-2

31. Obra: Saúde da mulher

ISBN: 978-65-86438-70-3

32. Obra: Sífilis: saiba como se proteger

ISBN: 978-65-86438-91-8

33. Obra: Tá na rua, tá no trânsito

ISBN: 978-65-86438-50-5

34. Obra: Vacina: proteção para a vida

ISBN: 978-65-86438-90-1

35. Obra: Vamos acabar com o mosquito

ISBN: 978-65-86438-52-9

36. Obra: Vida ativa longe das drogas ilícitas

ISBN: 978-65-86438-79-6

37. Obra: Vida ativa longe do cigarro eletrônico

ISBN: 978-65-86438-77-2

38. Obra: Vida ativa sem álcool

ISBN: 978-65-86438-78-9

39. Obra: Vida ativa sem tabaco

ISBN: 978-65-86438-80-2

40. Obra: Água: H2Oba!

ISBN: 978-65-86438-95-6

41. Obra: Era uma vez... o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes

ISBN: 978-65-86438-97-0

42. Obra: Meu corpo é meu

ISBN: 978-65-86438-76-5

43. Obra: Água: pequenas ações, grandes mudanças!

ISBN: 978-65-86438-75-8

44. Obra: Alimentação saudável: bons alimentos, boa saúde

ISBN: 978-65-86438-68-0

45. Obra: Coleta seletiva: você separa, o mundo melhora

ISBN: 978-65-86438-98-7

46. Obra: Conte, a culpa não é sua

ISBN: 978-65-86438-46-8

47. Obra: Infância feliz : Não ao trabalho infantil

ISBN: 978-65-86438-29-1

48. Obra: Pequenos pedestres no trânsito

ISBN: 978-65-86438-23-9

49. Obra: Resíduos sólidos: para reciclar, precisa separar

ISBN: 978-65-86438-49-9

50. Obra: Saúde Bucal

ISBN: 978-65-86438-26-0

51. Obra: Unidos contra a dengue

ISBN: 978-65-86438-73-4

52. Obra: Aprenda a dizer não ao trabalho infantil

ISBN: 978-85-9562-008-7

53. Obra: Combate à violência contra a pessoa idosa: respeitem nossos cabelos brancos

ISBN: 978-65-86438-88-8

54. Obra: Combate ao mosquito : uma tarefa de todos

ISBN: 978-65-86438-03-1

55. Obra: Cultura da paz: seja um multiplicador!

ISBN: 978-85-9562-016-2

56. Obra: Gravidez na adolescência: conversando sobre o assunto

ISBN: 978-65-86438-44-4

57. Obra: Não à violência doméstica e familiar

ISBN: 978-85-61726-41-6

58. Obra: O papel da família na educação dos filhos

ISBN: 978-65-86438-25-3

59. Obra: Proteção à pessoa idosa: responsabilidade de todos

ISBN: 978-65-86438-54-3

60. Obra: Trânsito: o vai e vem de nossas vidas

ISBN: 978-85-9562-014-8

61. Obra: Vínculos afetivos estimulam emoções positivas, geram conforto e segurança

ISBN: 978-85-61726-63-8

62. Obra: Violência virtual machuca no real : cyberbullying

ISBN: 978-65-86438-09-3

63. Obra: Viva sem rótulos!

ISBN: 978-85-61726-74-4

VÁLIDO
ATÉ
29/11/2026



Para verificar a autenticidade da
carta de exclusividade, clique aqui e
digite o código CE-2625933.

R. Cristiano Viana, 91, 05411-000 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3069-1300
<http://www.cbl.org.br> - e-mail: exclusividade@cbl.org.br

000031

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ – 04.096.738/0001-55
NIRE – 41204431321**

Pelo presente instrumento particular de alteração de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Limitada Unipessoal:

MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER, brasileira, natural de Toledo - PR, nascida em 18/07/1955, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil nº. 1.734.674-1 SSP-PR, expedida em 03/07/1982 e CPF nº. 903.230.509-30, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº. 7.103, Loteamento Port III, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000 e, **ALEXANDRE CARLOS KUNZLER**, brasileiro, natural de São José do Cedro – SC, nascido em 16/04/1979, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil nº. 3.558.007 SESP-SC, expedida em 22/08/2016 e CPF nº. 026.297.319-79, residente e domiciliado na Rua Ari Branco da Rosa, nº. 1115, Loteamento Port II, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85.960-000, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.096.738/0001-55, com sede na Rua Goiás, nº. 765, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85960-000, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº. 41204431321 em 09/10/2000 e última alteração contratual sob nº. 20182113108, em 25/04/2018, resolvem alterar a Sociedade Empresária Limitada para Sociedade Limitada Unipessoal, e consolidar seu contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RETIRADA DE SÓCIO: Retira-se da sociedade o sócio **ALEXANDRE CARLOS KUNZLER**, acima qualificado, cedendo e transferindo por venda as 2.000 (duas mil) quotas integralizadas que possui, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a sócia remanescente **MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER**, acima qualificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO: O sócio retirante **ALEXANDRE CARLOS KUNZLER** dá a sócia remanescente **MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER**, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando esta conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL: De acordo com a disposição constante do parágrafo único do artigo 1052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11/06/2019, a sociedade passara a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL** sob a

006035
006032

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ – 04.096.738/0001-55
NIRE – 41204431321**

denominação de EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pela única sócia, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER	200.000	200.000,00
TOTAIS	200.000	200.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – INCOMUNICABILIDADE E IMPENHORABILIDADE: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a sócia única MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER, qualificada no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensada da prestação de caução.

§ 1º – A administradora da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

§ 2º – Faculta-se a sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no

006036

006033

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ – 04.096.738/0001-55
NIRE – 41204431321**

instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO: A sócia única administradora, fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DO DESIMPEDIMENTO: A sócia única administradora declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

§ ÚNICO: Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse único sócio, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DA SÓCIA ÚNICA EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da titular.

006037

006034

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ – 04.096.738/0001-55
NIRE – 41204431321**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PORTE EMPRESARIAL: A sócia única declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Face as modificações havidas a sócia única delibera consolidar o Contrato Social da referida SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ – 04.096.738/0001-55
NIRE – 41204431321**

MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER, brasileira, natural de Toledo - PR, nascida em 18/07/1955, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil nº. 1.734.674-1 SSP-PR, expedida em 03/07/1982 e CPF nº. 903.230.509-30, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº. 7.103, Loteamento Port III, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, sócia única da **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, denominada **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.096.738/0001-55, com sede na Rua Goiás, nº. 765, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85960-000, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº. 41204431321 em 09/10/2000, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE: A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua Goiás, nº. 765, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85960-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Edição de Livros, Revistas e Jornais.

006038
006035

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ – 04.096.738/0001-55
NIRE – 41204431321**

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade iniciou suas atividades em 10/10/2000 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pela única sócia, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER	200.000	200.000,00
TOTAIS	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – INCOMUNICABILIDADE E IMPENHORABILIDADE: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a sócia única **MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER**, qualificada no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensada da prestação de caução.

§ 1º – A administradora da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

§ 2º – Faculta-se a sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no

006039
006036

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ – 04.096.738/0001-55
NIRE – 41204431321**

instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA – DA REMUNERAÇÃO: A sócia única administradora, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESIMPEDIMENTO: A sócia única administradora declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

§ ÚNICO: Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse único sócio, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DA SÓCIA ÚNICA EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da titular.

006040
006027

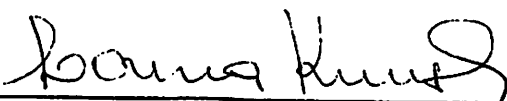
**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ – 04.096.738/0001-55
NIRE – 41204431321**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PORTE EMPRESARIAL: A sócia única declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

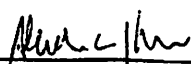
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Marechal Cândido Rondon - PR, 17 de agosto de 2022.



MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER



ALEXANDRE CARLOS KUNZLER

000041038

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Sandra Mara Signore
Agente Interina

Cristiane Weber
Graciele Martins Leusch
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA – inscrita no CNPJ sob n.º 04.096.738/0001-55, com sede na Rua Goiás, n.º 765, Centro, neste Município e Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon, 21 de julho de 2026.

SANDRA MARA
SIGNORE:8860
0866987

Assinado de forma digital
por SANDRA MARA
SIGNORE:88600866987
Dados: 2026.07.21
14:43:22 -03'00'



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.096.738/0001-55
Certidão nº: 64887491/2026
Expedição: 27/07/2026, às 10:33:12
Validade: 23/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.096.738/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 13527/2026

Protocolo: ____/____

CONTRIBUINTE

Requerente:

Contribuinte EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

313890

CNPJ/CPF: 04.096.738/0001-55

Endereço: RUA GOIAS

765

Cidade: Marechal Cândido Rondon

PR

Bairro: BAIRRO CENTRO

Loteamento:

FINALIDADE

INF. ADICIONAIS

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.



MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 27 de julho de 2026.

WGT211204-000-EQJUSQVDXVFSDT-8

Emitido por

Rua Espírito Santo, 777 - Fone/Fax (045) 3284-8828 - Centro - CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR
Home-page: www.mcr.pr.gov.br

006011



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Emitido por

Rua Espírito Santo, 777 - Fone/Fax (045) 3284-8828 - Centro - CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR
Home-page: www.mcr.pr.gov.br

006042



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39972931-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.096.738/0001-55**
Nome: **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/11/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39377794-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.096.738/0001-55**

Nome: **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/08/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.096.738/0001-55

Razão social: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

Endereço: RUA GOIAS 765 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2026 a 09/08/2026

Certificação Número: 2026071116060951022429

Informação obtida em 21/07/2026 14:31:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ: 04.096.738/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:51:54 do dia 23/07/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/01/2027.

Código de controle da certidão: **4A98.2E20.E3BA.E2DF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

006046

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.096.738/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/10/2000
NOME EMPRESARIAL EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDITORA AMIGOS DA NATUREZA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.13-1-00 - Edição de revistas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.12-3-01 - Edição de jornais diários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GOIAS	NUMERO 765	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO AMIGOS@REVISTAAMIGOSDANATUREZA.COM.BR		TELEFONE (45) 3254-7631 / (45) 9972-1649	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/07/2026** às **14:25:02** (data e hora de Brasília).



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR 07 de agosto de 2026.

DE:

Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Aquisição de cartilhas educativas para distribuição gratuita, com conteúdo voltado à conscientização e prevenção do trabalho infantil e ao combate à violência sexual contra crianças e adolescentes, para fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Planalto-PR, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- para fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- para fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA:

Departamento Jurídico;

- para fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

006048



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 07 de agosto de 2026.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

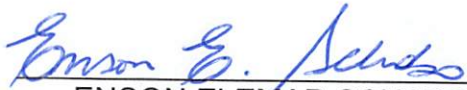
Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a Aquisição de cartilhas educativas para distribuição gratuita, com conteúdo voltado à conscientização e prevenção do trabalho infantil e ao combate à violência sexual contra crianças e adolescentes, para fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Planalto-PR, expedido por Vossa Excelência na data de 07/08/2026, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pela secretária Simone Raquel Baldissera Dresch, no valor total de **R\$ 11.760,00 (Onze mil setecentos e setenta reais)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02874	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.30.00.00.01953

Cordialmente,


JONES ROBERTO KINNER
CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 – PR


ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças



Equiplano

Prefeitura Municipal de Planalto - 2026

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 07/08/2026

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10. Secretaria de Assistência social					0,00	29.684,61	18.041,85	11.642,76
143. Fundo Municipal de Assistência Social					0,00	29.684,61	18.041,85	11.642,76
08.244.0801.2018 Acesso aos Serviços/Programas e Benefícios - MDS					0,00	29.684,61	18.041,85	11.642,76
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
02874	E	01953	0934/09/06/06	AÇÕES E ESTRATEGIAS PROGRAMA ERRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL	0,00	15.284,61	3.641,85	11.642,76
02874	EA	01953	0934/09/06/06	AÇÕES E ESTRATEGIAS PROGRAMA ERRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL	0,00	14.400,00	14.400,00	0,00
Total Geral					0,00	29.684,61	18.041,85	11.642,76

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 07/08/2026

Órgão entre: 10 e 10

Fonte de recurso entre: 01953 e 01953



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº .../2026 PROCESSO Nº .../2026

Conforme solicitações e parecer jurídico, optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de cartilhas educativas para distribuição gratuita, com conteúdo voltado à conscientização e prevenção do trabalho infantil e ao combate à violência sexual contra crianças e adolescentes, para fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Planalto-PR. Conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	Valor unitário	Total
01	Cartilha 12p "Diga não ao trabalho infantil" . ISBN: 978-65-86438-85-7 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda. Páginas: 12 / 4x4 cores Tamanho: 15cm x 20cm Papel de impressão: Capa couche 150g/m², miolo couché 90g/m²	1000	UN	5,88	5.880,00
02	Cartilha 12p "Proteger, escutar e acolher: prevenção à violência sexual contra crianças e adolescentes" . ISBN: 978-65-86438-57-4 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda. Páginas: 12 / 4x4 cores Tamanho: 15cm x 20cm Papel de impressão: Capa couche 150g/m², miolo couché 90g/m²	1000	UN	5,88	5.880,00
				Total	R\$11.760,00

EMPRESA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.

CNPJ Nº 04.096.738/0001-55

VALOR TOTAL: R\$ 11.760,00 (Onze mil setecentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

contratação serão utilizados recursos financeiros de repasse do AEPETI – Ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02874	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.30.00.00.01953

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos e apresentação da respectiva nota fiscal.

2.1.PRAZO DE FORNECIMENTO: As cartilhas deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da emissão da nota de empenho ou da ordem de fornecimento, em remessa única. A entrega será realizada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Planalto-PR, em horário de expediente (segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h).

2.2.PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

Planalto – PR, ... de agosto de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026

INEXIGIBILIDADE Nº/2026

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.096.738/0001-55, com sede à Rua Goiás, centro, Nº765, na Cidade de Marechal Cândido Rondon – Paraná, neste ato representado pela Administradora a Sra. Maria Lorena Coppetti Kunzler, brasileira, comerciante, portadora do RG nº 17346741, e do CPF sob nº 903.230.509-30, residente e domiciliada, na Cidade de Marechal Cândido Rondon – Paraná, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas condições de **INEXIGIBILIDADE Nº/2026** pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Parágrafo Único – Aquisição de cartilhas educativas para distribuição gratuita, com conteúdo voltado à conscientização e prevenção do trabalho infantil e ao combate à violência sexual contra crianças e adolescentes, para fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Planalto-PR, conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	Valor unitário	Total
01	Cartilha 12p "Diga não ao trabalho infantil" . ISBN: 978-65-86438-85-7 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda. Páginas: 12 / 4x4 cores Tamanho: 15cm x 20cm Papel de impressão: Capa couche 150g/m², miolo couché 90g/m²	1000	UN	5,88	5.880,00
02	Cartilha 12p "Proteger, escutar e acolher: prevenção à violência sexual contra crianças e adolescentes" . ISBN: 978-65-86438-57-4 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda.	1000	UN	5,88	5.880,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Páginas: 12 / 4x4 cores Tamanho: 15cm x 20cm Papel de impressão: Capa couche 150g/m ² , miolo couché 90g/m ²				
			Total	R\$11.760,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único – Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros de repasse AEPETI – Ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, proveniente da seguinte, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02874	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.30.00.00.01953

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Parágrafo Único – Pelo fornecimento dos objetos ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ 11.760,00 (Onze mil setecentos e setenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal e da execução do objeto.

Parágrafo Segundo - Em caso de não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi entregue em conformidade com as condições estabelecidas no Contrato:

- a) Descrição do item e da execução conforme objeto contratado;
- b) Número da Inexigibilidade.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente Contrato, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo definido no Termo de Inexigibilidade/Contrato.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto

Doni

006054



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro – As cartilhas deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da emissão da nota de empenho ou da ordem de fornecimento, em remessa única.

Parágrafo Segundo – A entrega será realizada na sede da Secretaria Municipal Assistência Social no Município de Planalto-PR, em horário de expediente (segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h).

Parágrafo Terceiro - As cartilhas deverão ser novas, em perfeito estado, em embalagens que assegurem a integridade do material durante o transporte e o armazenamento.

Parágrafo Quarto - O material deverá corresponder integralmente aos títulos, especificações e quantidades definidos neste Contrato.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, os exemplares que apresentem defeitos de impressão, encadernação ou acabamento, ou divergência em relação às especificações.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber os objetos nas condições estabelecidas no Contrato;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a execução dos objetos, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria solicitante;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA pertinente ao objeto do contrato;
- f) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos objetos nas quantidades e características solicitadas;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

30 N



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) Efetuar o fornecimento dos objetos, conforme especificações e quantidades já constantes no Termo De Referência/Contrato e anexo, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo De Referência/Contrato;
- e) Compete à contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) Ao longo de toda a execução do contrato, a CONTRATADA deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- h) Todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos objetos, taxas, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como demais custos operacionais, impostos e encargos de seus funcionários, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, e deverão estar integralmente inclusas no valor contratado, não podendo gerar qualquer ônus adicional à Administração Pública;
- i) Todas os objetos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
- j) A CONTRATADA deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO E SANÇÕES DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

Parágrafo Segundo - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 a contratada que:

- a) não assinar o contrato quando convocado não aceitar/retirar a "Ordem de Serviços";
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos nos autos do processo;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) cometer fraude fiscal;

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

f) comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Terceiro - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa.

Parágrafo Quarto - A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) multa de até 20 % (vinte por cento) do valor total do Contrato;

b) impedimento em licitar e contratar com o município pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quinto - Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do município, às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do Contrato, incidindo sobre o valor do saldo da mesma.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do Contrato, incidindo sobre o valor total da mesma.

Parágrafo Sexto - Pela inexecução total ou parcial contrato e/ou termo de Inexigibilidade, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO.

a) Pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

Parágrafo Sétimo - As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

Parágrafo Oitavo - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Único – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

a) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

Parágrafo Segundo - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

Parágrafo Terceiro - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

Parágrafo Quarto - A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

Parágrafo Quinto - Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor contratado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Parágrafo Sexto - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

Parágrafo Sétimo - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

Parágrafo Oitavo - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Nono - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

a) GESTOR DO CONTRATO: Carla Sabrina Rech Malinski.

b) FISCAL DO CONTRATO: Lizandra Cristina Boni.

Parágrafo Segundo - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Parágrafo Terceiro - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Parágrafo Quarto - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Único – Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Parágrafo Único – Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto-PR, ...de agosto de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

MUNICÍPIO DE PLANALTO – ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 129/2026

Processo: nº 150/2026 – Inexigibilidade de Licitação

Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Empresa indicada: Editora Amigos da Natureza Ltda. (CNPJ nº 04.096.738/0001-55)

Objeto: aquisição de 2.000 (duas mil) cartilhas educativas sobre prevenção do trabalho infantil e da violência sexual contra crianças e adolescentes

Valor: R\$ 11.760,00 (R\$ 5,88 por exemplar)

Recursos: AEPETI – Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (federal)

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. AQUISIÇÃO DE CARTILHAS EDUCATIVAS SOBRE TRABALHO INFANTIL E VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. INTERESSE PÚBLICO DEMONSTRADO. INEXIGIBILIDADE POR FORNECEDOR EXCLUSIVO (ART. 74, I, DA LEI Nº 14.133/2021). OBRAS EDITORIAIS COM ISBN PRÓPRIO. NECESSIDADE DE PROVA DOCUMENTAL DA EXCLUSIVIDADE E DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DOS TÍTULOS. RECURSOS DO AEPETI: VERIFICAÇÃO DA ADERÊNCIA DO SEGUNDO TÍTULO À FINALIDADE DO REPASSE. CORREÇÕES FORMAIS NO ETP E NO TR. AJUSTES NA MINUTA DO CONTRATO. PARECER FAVORÁVEL COM CONDICIONANTES.

I. RELATÓRIO

1. Vieram a esta Procuradoria os autos do Processo nº 150/2026, que trata da aquisição direta, por inexigibilidade de licitação, de cartilhas educativas para distribuição gratuita. O material será usado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em ações de prevenção do trabalho infantil e da violência sexual contra crianças e adolescentes.

2. Serão adquiridos 1.000 exemplares de cada um dos seguintes títulos, ambos da **Editora Amigos da Natureza Ltda.**, com 12 páginas, em cores, no formato 15 x 20 cm: (a) “Diga não ao trabalho infantil” (ISBN 978-65-86438-85-7); e (b) “Proteger, escutar e acolher: prevenção à violência sexual contra crianças e adolescentes” (ISBN 978-65-86438-57-4). O preço é de R\$ 5,88 por exemplar, no total de **R\$ 11.760,00**.

3. A entrega será única, em até 20 dias úteis contados da nota de empenho ou da ordem de fornecimento, na sede da Secretaria. O pagamento ocorrerá em até 30 dias após a entrega e a apresentação da nota fiscal. A vigência proposta é de 12 meses. A despesa correrá pela dotação 02874 – 10.143.08.244.0801.2018 – 3.3.90.30.00.00.01953, com recursos federais do AEPETI. O fundamento indicado é o art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

4. Foram remetidos para análise: (a) Estudo Técnico Preliminar nº 065/2026, de 29/07/2026; (b) Termo de Referência, de 06/08/2026, assinado pela Secretária de Assistência Social e pelo Prefeito; (c) minuta do Termo de Inexigibilidade, ainda sem número e data; e (d) minuta do Contrato Administrativo. O ETP menciona que estão anexados aos autos as notas fiscais de vendas da editora a outros entes públicos, as certidões de regularidade e a Ata nº 06/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). Esses documentos, porém, não foram encaminhados a esta Procuradoria.

5. É o relatório.

II. LIMITES DESTA ANÁLISE

6. Este parecer examina a legalidade da contratação, conforme o art. 53 da Lei nº 14.133/2021. Não cabe à Procuradoria avaliar a conveniência e a oportunidade da política pública, que pertencem à autoridade competente, nem conferir aspectos técnicos ou financeiros que fogem à sua área. A análise se limita a apontar falhas, riscos e providências necessárias para que a contratação seja segura.

III. ANÁLISE JURÍDICA

3.1. Interesse público

7. O interesse público está bem demonstrado. A Constituição Federal (art. 227) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (arts. 4º e 5º) impõem ao Poder Público o dever de proteger crianças e adolescentes contra toda forma de exploração e violência. A Constituição também proíbe o trabalho de menores de 16 anos, salvo como aprendiz a partir dos 14 (art. 7º, XXXIII).

8. O ETP explica com clareza como o material será usado: não haverá simples entrega das cartilhas, mas atividades educativas, rodas de conversa e palestras no CRAS, no PAIF, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e nas escolas, com distribuição conforme a faixa etária. A necessidade, portanto, é real e está ligada a serviços que o Município já executa.

3.2. Fundamento da contratação: fornecedor exclusivo (art. 74, I)

9. A licitação é inexigível quando a competição é inviável, em especial na compra de bens que só podem ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo (art. 74, I). Para isso, o § 1º do mesmo artigo exige que a Administração **comprove** a exclusividade por atestado, contrato, declaração, carta de exclusividade ou outro documento idôneo. O mesmo parágrafo proíbe a preferência por marca específica.

10. No caso, o enquadramento é adequado em tese. As cartilhas são obras editoriais próprias da Editora Amigos da Natureza, que aparece como autora e editora, com ISBN individual. Quem compra um título determinado só pode comprá-lo de quem detém os direitos de edição e venda. Ainda assim, o ISBN apenas identifica a obra e a editora, e não prova, sozinho, que não existem distribuidores autorizados. Por isso, devem constar dos autos: (a) declaração da editora de que é a única fornecedora dos dois títulos, sem distribuidores ou representantes; e (b) a ficha de registro ISBN de cada obra.

11. A exclusividade, porém, resolve apenas metade da questão. A outra metade é saber **por que estes títulos, e não outros**. Existem diversas cartilhas sobre trabalho infantil e violência sexual no mercado, de editoras diferentes. Se a escolha do título não for bem justificada, a exclusividade da editora vira um meio de escolher o fornecedor, o que a lei proíbe. O ETP (item 10) afirma que o material genérico não atende à proposta pedagógica aprovada pelo CMDCA, mas não descreve quais outros materiais foram examinados nem o que torna estes títulos superiores.

12. Esse cuidado ganha peso porque, em julho de 2026, esta Procuradoria analisou outra aquisição de cartilhas da mesma editora, também por inexigibilidade, para a Secretaria Municipal da Mulher e da Família. Duas compras diretas do mesmo fornecedor no mesmo ano não são ilegais, mas atraem a atenção dos órgãos de controle. Recomenda-se, assim, complementar o ETP com um registro breve de outros materiais consultados e dos critérios técnicos que levaram à escolha (conteúdo, linguagem, faixa etária, adequação ao público do SCFV e do PAIF).

13. Há ainda uma alternativa segura. O valor de R\$ 11.760,00 está bem abaixo do limite de R\$ 65.492,11 fixado para 2026 pelo Decreto nº 12.807/2025, o que permitiria a **dispensa de licitação em razão do valor** (art. 75, II). Nessa via, a Administração não precisa provar a exclusividade, bastando justificar a escolha e o preço, verificar se a soma das despesas de mesma natureza no exercício não ultrapassa o limite (art. 75, § 1º) e, preferencialmente, publicar o aviso do art. 75, § 3º. Mesmo somada à compra de cartilhas da Secretaria da Mulher, a despesa continuaria muito abaixo do teto.

14. **Recomendação:** a inexigibilidade pode ser mantida, desde que juntados a prova da exclusividade e o complemento da justificativa de escolha dos títulos. Se a editora não fornecer documento idôneo de exclusividade, a contratação deve ser reenquadrada no art. 75, II, aproveitando-se quase todo o ETP e o TR.

3.3. Recursos do AEPETI e aderência do objeto

15. Os recursos do AEPETI são federais e vinculados: só podem ser gastos em ações estratégicas de prevenção e enfrentamento do trabalho infantil, e o Município terá de prestar contas de sua aplicação. A primeira cartilha ("Diga não ao trabalho infantil") se encaixa diretamente nessa finalidade.

16. A segunda cartilha trata da violência sexual contra crianças e adolescentes, tema mais amplo. Metade da despesa (R\$ 5.880,00) recai sobre esse título. O ETP justifica a abordagem integrada, mas não demonstra a ligação com o trabalho infantil. Essa ligação existe e pode ser registrada: a **exploração sexual comercial** de crianças e adolescentes é classificada como uma das piores formas de trabalho infantil pela Convenção nº 182 da OIT (art. 3º, "b"), promulgada no Brasil, e pela Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Decreto nº 6.481/2008). Se a cartilha abordar a exploração sexual, e não apenas o abuso no ambiente familiar, o vínculo com a finalidade do repasse fica claro.

17. **Recomendação:** (a) a Secretaria deve confirmar que o conteúdo da segunda cartilha trata da exploração sexual e registrar no ETP o fundamento acima; (b) a Secretaria e a contabilidade devem confirmar, à luz das regras do programa e do plano de ação aprovado, que a despesa é elegível ao AEPETI e que a fonte 01953 corresponde a esse repasse; (c) caso haja dúvida sobre a elegibilidade, o segundo título deve ser custeado por outra fonte (por exemplo, recursos livres ou do Fundo da Infância e Adolescência), para evitar glosa na prestação de contas. Convém verificar também se o plano de ação do AEPETI exige deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, além da aprovação do CMDCA.

3.4. Instrução do processo (art. 72)

18. O art. 72 lista os documentos obrigatórios em toda contratação direta. A situação dos autos é a seguinte:

Exigência do art. 72	Onde está	Situação / providência
I – Formalização da demanda, ETP, TR e análise de riscos	ETP nº 065/2026 e TR	ETP e TR presentes. O ETP não tem item de análise de riscos: incluir um quadro simples ou registrar por que é dispensável. Juntar o documento de formalização da demanda, se exigido pelo Decreto Municipal nº 5.582/2024.
II – Estimativa da despesa (art. 23)	ETP, item 8; TR, item 6	Notas fiscais mencionadas, mas não remetidas. Confirmar que se referem aos mesmos títulos ou a objetos equivalentes e que foram emitidas no último ano (art. 23, § 4º).
III – Parecer jurídico	Este parecer	Atendido.
IV – Compatibilidade orçamentária	Dotação indicada no TR	Juntar declaração da contabilidade sobre a disponibilidade e a adequação da dotação e da fonte ao objeto (item 3.3).

Exigência do art. 72	Onde está	Situação / providência
V – Habilitação e qualificação mínima	Mencionada no ETP	Conferir, na data da assinatura, contrato social, poderes da administradora, cartão CNPJ e certidões fiscais (federal, estadual e municipal), FGTS e trabalhista (art. 68), além de consulta aos cadastros de empresas impedidas.
VI – Razão da escolha do fornecedor	ETP, itens 10 e 17	Presente, mas deve ser complementada (item 3.2). Juntar a declaração de exclusividade, as fichas ISBN e a Ata nº 06/2026 do CMDCA.
VII – Justificativa de preço	ETP, item 8	Ver item 3.5.
VIII – Autorização da autoridade competente	TR assinado pelo Prefeito; Termo sem número e data	Assinar o Termo de Inexigibilidade somente após o saneamento.
Parágrafo único – Publicidade	—	Divulgar o ato ou seu extrato em sítio oficial e o contrato no PNCP em até 10 dias úteis (art. 94, II). A divulgação no PNCP é condição de eficácia do contrato.

3.5. Preço

19. Na inexigibilidade, o preço deve ser justificado com notas fiscais emitidas pela própria contratada a outros compradores, públicos ou privados, no período de até um ano anterior (art. 23, § 4º). O ETP informa que essas notas estão nos autos, o que atende à lei, desde que confirmados o período e a equivalência dos objetos.

20. Como elemento de apoio, observa-se que na aquisição analisada em julho para a Secretaria da Mulher a proposta da mesma editora resultou em valor médio de cerca de R\$ 5,96 por exemplar (R\$ 15.210,00 por 2.550 cartilhas). O preço de R\$ 5,88 agora proposto, para material de mesmo padrão, é coerente com aquele e não indica sobrepreço. Convém mencionar essa comparação no ETP.

3.6. Vigência, instrumento e pagamento

21. A compra é de entrega única, em até 20 dias úteis, sem obrigações futuras relevantes. A vigência de 12 meses é desproporcional ao objeto e ultrapassaria o exercício de 2026, quando o art. 105 exige que o contrato seja compatível com a disponibilidade de créditos orçamentários. Recomenda-se fixar a vigência até **31/12/2026**, prazo suficiente para entrega, recebimento e pagamento.

22. Vale lembrar que, nas compras com entrega imediata e integral, das quais não resultem obrigações futuras, o contrato pode ser substituído pela nota de empenho (art. 95, II). A lei considera entrega imediata a que ocorre em até 30 dias da ordem de fornecimento (art. 6º, X). Como 20 dias úteis podem ultrapassar 30 dias corridos, a Administração pode optar por fixar o

prazo em 30 dias corridos e usar a nota de empenho, ou manter o contrato com os ajustes do item IV. As duas soluções são válidas.

23. A forma de pagamento está coerente entre TR, Termo e minuta: pagamento único, em até 30 dias após a entrega e a nota fiscal atestada.

3.7. Fiscalização e segregação de funções

24. A fiscal indicada é a Secretária Municipal de Assistência Social, que também assina o ETP e o TR como requisitante. O art. 7º, § 1º, proíbe que o mesmo agente acumule funções mais sujeitas a riscos, e o art. 7º, I, indica preferência por servidor efetivo. Recomenda-se designar como fiscal, por portaria, um servidor efetivo da equipe técnica do CRAS ou do PAIF, conforme o Decreto Municipal nº 5.584/2024. A Secretária pode manter a supervisão geral.

25. O TR (item de gerência e fiscalização) cita o Decreto nº 11.246/2022, que é norma federal e se aplica apenas à União. A referência deve ser trocada pelo Decreto Municipal nº 5.584/2024.

IV. ANÁLISE DA MINUTA DO CONTRATO

26. A minuta contém as cláusulas essenciais do art. 92 (objeto, preço, pagamento, dotação, vigência, obrigações, sanções, extinção, fiscalização e foro). Os ajustes necessários são os seguintes:

Cláusula	Problema e ajuste recomendado
Preâmbulo e cabeçalho	Numerar contrato e inexigibilidade. A qualificação "comerciante" da representante é genérica; usar "administradora". Incluir a vinculação expressa ao Termo de Inexigibilidade e à proposta da contratada (art. 92, II).
3ª	Corrigir o valor por extenso: "onze mil, setecentos e sessenta reais".
4ª, § 3º	Frase incompleta. Sugestão: "A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, atestada pelo fiscal e conter: a) descrição dos itens entregues; b) número da inexigibilidade; c) número do contrato".
4ª, § 8º; 5ª, § 6º; 6ª, § 3º, "j"	A mesma regra sobre o Decreto Municipal nº 5.548/2023 aparece três vezes. Manter apenas uma.
5ª	Incluir o recebimento provisório, na entrega, e o definitivo, após conferência de quantidade e qualidade, com prazo (art. 140, II), em harmonia com a comissão de recebimento citada no ETP e no TR.
6ª, § 3º, "b"	Substituir a remissão ao Código de Defesa do Consumidor por obrigação direta: responder pelos vícios do material e substituí-lo na forma da cláusula quinta, § 5º.
6ª, § 3º, "e"	Trata de obrigação da contratante (receber e atestar notas fiscais), mas está entre as obrigações da contratada. Retirar ou transferir para o § 2º.
6ª, § 3º, "i"	Fala em "registro, autorização de produção e armazenamento", texto próprio de produtos regulados. Para livros, basta exigir a conformidade com as especificações e os ISBN indicados.

Cláusula	Problema e ajuste recomendado
7ª, § 1º	Redação redundante ("autorização prévia" e "anuência expressa"). Como a contratação se funda na exclusividade da editora, a cessão e a subcontratação devem ser simplesmente vedadas.
7ª, §§ 2º a 6º	O rol de infrações está incompleto: remeter ao art. 155. As sanções devem seguir o art. 156: advertência, multa (de 0,5% a 30%), impedimento de licitar e contratar por até 3 anos e declaração de inidoneidade (3 a 6 anos). O impedimento fixo de 2 anos elimina a gradação exigida pelo art. 156, § 1º. Incluir o prazo de defesa de 15 dias úteis (art. 157). No § 2º, "a", trocar "Ordem de Serviços" por "nota de empenho ou ordem de fornecimento"; no § 6º, trocar "rescindida" por "extinta".
7ª, § 7º	Diz que todas as multas são "meramente moratórias", o que contradiz as multas por inexecução, que têm natureza compensatória. Separar a multa de mora (art. 162) da multa por inexecução.
8ª	O art. 138, I, trata da forma da extinção, não das hipóteses, que estão no art. 137. Sugestão: "O contrato poderá ser extinto nas hipóteses do art. 137, na forma do art. 138 e com as consequências do art. 139 da Lei nº 14.133/2021". Trocar "rescisão" por "extinção" e corrigir a letra "a" repetida no § 4º.
9ª	Ajustar a vigência para 31/12/2026 (item 3.6).
11ª	Cláusula feita para contratos de fornecimento contínuo (planilha mensal, preço pago a fornecedores, cotação paralela), incompatível com uma entrega única. Além disso, falta o índice de reajuste, obrigatório em qualquer contrato (art. 92, V e § 3º). Simplificar: reequilíbrio na forma do art. 124, II, "d", e reajuste pelo IPCA após 12 meses da data do orçamento.
12ª	Atualizar o nome do fiscal conforme a nova designação (item 3.7).
13ª	Retirar a aplicação subsidiária do Código de Defesa do Consumidor. O art. 89 manda aplicar, de forma supletiva, os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito privado.
Data	Atualizar "agosto de 2026".

V. GESTÃO DE RISCOS

27. Os principais riscos jurídicos identificados são quatro. O primeiro é a **glosa na prestação de contas do AEPETI**, caso o segundo título seja considerado fora da finalidade do repasse; ele se previne com as medidas do item 3.3. O segundo é o **questionamento da inexigibilidade**, por falta de prova da exclusividade ou de justificativa da escolha dos títulos, agravado pela compra anterior da mesma editora; ele se previne com os documentos do item 3.2 ou com o reenquadramento no art. 75, II.

28. O terceiro é a **ineficácia do contrato** por falta de divulgação no PNCP, que se evita com a publicação no prazo do art. 94, II. O quarto diz respeito ao uso do material: atividades sobre violência sexual com crianças podem provocar a revelação espontânea de situações de abuso. Recomenda-se que as ações sejam conduzidas pela equipe técnica, com observância do fluxo da Lei nº 13.431/2017 (escuta especializada e comunicação ao Conselho Tutelar) e, nas escolas, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

VI. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

29. O ETP informa que o Plano de Contratações Anual (art. 12, VII) ainda está em elaboração. A falta do plano não impede esta contratação, mas recomenda-se concluí-lo, pois ele organiza as demandas do exercício e reduz o risco de compras repetidas ou fracionadas do mesmo objeto.

VII. CONCLUSÃO

30. Diante do exposto, esta Procuradoria opina pela **possibilidade jurídica** da aquisição das cartilhas por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, condicionada às seguintes providências:

- a) **Exclusividade:** juntar declaração da editora de que é a única fornecedora dos dois títulos e as fichas de registro ISBN (art. 74, § 1º). Sem esse documento, reenquadrar a contratação como dispensa em razão do valor (art. 75, II);
- b) **Escolha dos títulos:** complementar o ETP com os materiais consultados e os critérios técnicos de escolha, e juntar a Ata nº 06/2026 do CMDCA;
- c) **AEPETI:** confirmar e registrar no ETP a aderência do segundo título à finalidade do repasse, com base na Convenção nº 182 da OIT e no Decreto nº 6.481/2008, e obter da contabilidade a confirmação da elegibilidade da despesa e da fonte; havendo dúvida, custear o segundo título com outra fonte;
- d) **Instrução:** juntar as notas fiscais de referência, a declaração orçamentária, os documentos de habilitação vigentes e a análise de riscos (item 3.4);
- e) **Vigência:** reduzir a vigência para 31/12/2026, ou substituir o contrato por nota de empenho, nas condições do item 3.6;
- f) **Fiscalização:** designar, por portaria, servidor efetivo como fiscal, preservando a segregação de funções, e corrigir a referência ao decreto federal;
- g) **Correções formais:** promover as correções do item 3.8, especialmente o valor por extenso e os trechos copiados de outros processos;
- h) **Contrato:** promover os ajustes do item IV, especialmente nas cláusulas 7ª, 8ª, 11ª e 13ª;
- i) **Publicidade:** divulgar o ato e o contrato no sítio oficial e no PNCP no prazo do art. 94, II, antes de iniciar a execução.

31. Cumpridas essas condições, não se vê impedimento jurídico ao prosseguimento. A decisão final sobre a conveniência da contratação cabe à autoridade competente.

32. Encaminhem-se os autos ao setor de origem para as providências cabíveis, retornando a esta Procuradoria se houver necessidade de nova análise.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Planalto/PR, 19 de outubro de 2026.

**PATRIQUE
MATTOS DREY**

Assinado eletronicamente por PATRIQUE MATTOS DREY
CPF: 048.104.294-00, OAB/PR nº 40.209
Endereço: Rua das Palmeiras, 100 - Centro, Curitiba/PR

PATRIQUE MATTOS DREY

Procurador Jurídico - Decreto nº 3.248/2010
OAB/PR nº 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

RESPOSTA AO PARECER JURÍDICO Nº 129/2026

Em atenção ao Parecer Jurídico nº 129/2026, datado de 19 de outubro de 2026, esclarecemos o que segue.

O item 10 do parecer aponta a necessidade de constar nos autos: (a) declaração da editora de que é a única fornecedora dos dois títulos, sem distribuidores ou representantes; e (b) a ficha de registro ISBN de cada obra. Informamos que tais documentos encontram-se juntados aos autos às páginas 000028 a 000031.

Quanto ao item 30, alínea "b", que solicita a juntada da ata nº 006/2026 do CMDCA, informamos que o documento consta às páginas 000019 a 000021 dos autos.

Em relação ao item 30, alínea "d", que trata das notas fiscais de referência, esclarecemos que estas se encontram às páginas 000023 a 000027.

Os demais apontamentos serão analisados e corrigidos pela Comissão de Contratação e complementados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Planalto, 19 de outubro de 2026

Agente de Contratação
Fernanda S. Marzeco
Agente de Contratação
CPF: 083.050.509-12



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Justificativa – Secretaria Municipal de Assistência Social

A escolha dos títulos justifica-se pela importância de fortalecer as ações de prevenção, proteção e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes no município de Planalto – PR.

O título “Diga Não ao Trabalho Infantil” tem como objetivo conscientizar a população sobre os prejuízos que o trabalho precoce pode causar ao desenvolvimento físico, emocional, social e educacional das crianças e dos adolescentes. A mensagem reforça que toda criança tem direito à educação, ao lazer, à convivência familiar e comunitária e a uma infância segura e protegida, livre da exploração do trabalho infantil.

Já o título “Proteger, Escutar e Acolher”, voltado à prevenção da violência sexual contra crianças e adolescentes, destaca a importância de garantir um ambiente seguro, no qual crianças e adolescentes sejam ouvidos, respeitados e acolhidos. O termo proteger representa o compromisso de prevenir situações de violência e assegurar direitos; escutar significa dar atenção à fala da criança ou do adolescente, respeitando seus sentimentos e relatos; e acolher reforça a necessidade de oferecer apoio, cuidado e atendimento humanizado, sem julgamentos ou culpabilização da vítima.

Dessa forma, os dois títulos expressam o compromisso da Administração Municipal, por meio da Secretaria de Assistência Social e da rede de proteção, em promover a conscientização da sociedade, fortalecer a prevenção das violações de direitos e garantir que crianças e adolescentes tenham uma infância digna, segura e protegida.



Documento assinado digitalmente

LIZANDRA CRISTINA BONI

Data: 19/10/2026 15:00:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Planalto-PR, 20 de outubro de 2026.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, Autorizo a Contratação através de **INEXIGIBILIDADE**, pertinente à Aquisição de cartilhas educativas para distribuição gratuita, com conteúdo voltado à conscientização e prevenção do trabalho infantil e ao combate à violência sexual contra crianças e adolescentes, para fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Planalto-PR, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21 e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 485/2026.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

006072



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

PROCESSO Nº 150/2026

Conforme solicitações e parecer jurídico, optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de cartilhas educativas para distribuição gratuita, com conteúdo voltado à conscientização e prevenção do trabalho infantil e ao combate à violência sexual contra crianças e adolescentes, para fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Planalto-PR. Conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	Valor unitário	Total
01	Cartilha 12p "Diga não ao trabalho infantil" . ISBN: 978-65-86438-85-7 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda. Páginas: 12 / 4x4 cores Tamanho: 15cm x 20cm Papel de impressão: Capa couche 150g/m², miolo couché 90g/m²	1000	UN	5,88	5.880,00
02	Cartilha 12p "Proteger, escutar e acolher: prevenção à violência sexual contra crianças e adolescentes" . ISBN: 978-65-86438-57-4 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda. Páginas: 12 / 4x4 cores Tamanho: 15cm x 20cm Papel de impressão: Capa couche 150g/m², miolo couché 90g/m²	1000	UN	5,88	5.880,00
				Total	R\$11.760,00

EMPRESA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.

CNPJ Nº 04.096.738/0001-55

VALOR TOTAL: R\$ 11.760,00 (Onze mil setecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

contratação serão utilizados recursos financeiros de repasse do AEPETI – Ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02874	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.30.00.00.01953

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos e apresentação da respectiva nota fiscal.

2.1.PRAZO DE FORNECIMENTO: As cartilhas deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da emissão da nota de empenho ou da ordem de fornecimento, em remessa única. A entrega será realizada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Planalto-PR, em horário de expediente (segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h).

2.2.PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

Planalto – PR, 20 de outubro de 2026.

Luiz Carlos Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Aquisição de cartilhas educativas para distribuição gratuita, com conteúdo voltado à conscientização e prevenção do trabalho infantil e ao combate à violência sexual contra crianças e adolescentes, para fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Planalto-PR.

EMPRESA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.

CNPJ Nº. 04.096.738/0001-55

VALOR: R\$ 11.760,00 (Onze mil setecentos e sessenta reais).

DATA: 20 de outubro de 2026.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:372E692B

Publicada em	21/10/2026
Diário	Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Edição	3641
Código identificador	372E692B

A autenticidade desta matéria pode ser conferida informando o código identificador em
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

372E692B

TENTATIVA DE ROUBO É FRUSTRADA E SUSPEITO É DETIDO EM PLANALTO

Na noite de sábado (17), a Polícia Militar frustrou uma tentativa de roubo em um mercado de Planalto. Um indivíduo com a cabeça coberta por um cobertor invadiu o estabelecimento, exigiu pertences da operadora de caixa e simulou estar armado. Ao perceber que foi reconhecido pelo proprietário, o suspeito fingiu estar sendo perseguido e fugiu do local em seguida. O homem foi posteriormente localizado no hospital municipal, onde recebia atendimento médico após ser socorrido pelo SAMU por alteração na pressão arterial. Após receber alta, ele foi detido pelos policiais, informado de seus direitos e encaminhado à Central de Flagrantes para as providências cabíveis.



EXTRATO DO CONTRATO Nº 465/2026

Concorrência Nº 9/2026

Data da Assinatura: 21/10/2026.

Contratante: Município de Capenema-Pr.

Contratada: B & B CONSTRUTORA LTDA.

Objeto: Construção de Barracão Industrial com 619,38m², prazo de execução 180 dias, em atendimento, EM ATENÇÃO AO ASAM 61/PARANÁ.

Valor total: R\$949.200,00 (Novecentos e Quarenta e Nove Mil e Duzentos Reais).

Prazo de Execução: 180 Dias dias

Prazo de Vigência: 360 Dias dias.

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 042/2026, lavrada em 15 de outubro de 2026, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e materiais de consumo, para atender as necessidades das secretarias municipais deste município de Planalto-PR.

EMPRESA: ELIAS RAFAEL FRITZEN

LOTE 01 ITEM 01, 02 e 04

VALOR TOTAL: R\$ 128.400,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais).

EMPRESA: BRASIL LICITAÇÕES LTDA

LOTE 01 ITEM 03

VALOR TOTAL: R\$ 27.300,00 (Vinte e sete mil e trezentos reais).

DATA: 16 de outubro de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2026

COMPRASGOV Nº 987487 - 42/2026

O MUNICÍPIO DE CAPENEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº81/2026. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES. R\$ 1.103.049,12 (Um Milhão e Cento e Três Mil e Quarenta e Nove Reais e Doze Centavos). Abertura das propostas: 08:00 Horas do dia 12/11/2026. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capenema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capenema - Paraná - Centro e também no site www.capenema.pr.gov.br.

Capenema, 21/10/2026

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despeito abaixo especificada:

OBJETO: Aquisição de cartilhas educativas para distribuição gratuita, com conteúdo voltado à conscientização e prevenção do trabalho infantil e ao combate à violência sexual contra crianças e adolescentes, para fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Planalto-PR.

EMPRESA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.

CNPJ Nº. 04.096.738/0001-55

VALOR: R\$ 11.760,00 (Onze mil setecentos e sessenta reais).

DATA: 20 de outubro de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2026-

CONTRATANTE: Município de Planalto, Estado do Paraná, com sede à Rua Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. LUIZ CARLOS BONI, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF nº CPF/MF nº 747.491.029-20 e

CONTRATADA: META CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº: 13.628.966/0001-10.

OBJETO: Pavimentação sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 74.602,49 m², incluindo serviços preliminares, fregagem e demolição do pavimento existente, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.

VALOR: R\$ 12.295.000,00 (doze milhões, duzentos e noventa e cinco mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 450 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 900 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de outubro de 2026.

FORO: Comarca de Capenema, Estado do Paraná.

Planalto, 22 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 047/2026

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 047/2026, conforme descrito abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa visando a aquisição extintores novos e recargas, para atender as necessidades de todos os prédios e veículos públicos do município de Planalto-PR.

VALOR: R\$ 72.416,60 (Setenta e dois mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 10 de novembro de 2026, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.brLUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 048/2026

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 048/2026, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de fraldas Infantil para uso nos CMEI'S da rede municipal de ensino deste município de Planalto - PR.

VALOR: R\$ 108.331,20 (Cento e oito mil, trezentos e trinta e um reais e vinte centavos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 09 de novembro de 2026, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.brLUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal